

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019.**  
**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2019.00000162-11**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00034**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP.**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) (onde o Edital poderá ser obtido)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**22/05/2019**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2019-09:00 hs.**  
A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e

hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I-A** – Modelo de atestado de visita técnica/ declaração de responsabilidade

**Anexo II** – Declarações

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

## 2 - DO OBJETO, DOS SERVIÇOS CONFORME BEC, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VISITA TÉCNICA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DO PRAZO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de Empresa para prestação de Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCAIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Os serviços conforme **BEC**, a descrição dos serviços, a visita técnica, as obrigações da contratada, o prazo do contrato, as condições de pagamento, serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 38.469,84 (trinta e oito mil, quatrocentos sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

**60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000**

**60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000**

60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC, PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação dos serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de

---

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.4.** No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

**4.2.4.1.** Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;

**4.2.4.2.** A identificação da Licitante classificada em Primeiro Lugar só ocorrerá nas fases de NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**4.3.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**4.4.** A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** Do fornecimento do software de bilhetagem, nos termos do subitem **4.5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.3.** De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.4.** De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (em especial o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA é imprescindível);

**4.4.5.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.6.** De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

**4.4.7.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

6

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a **Proposta Comercial** preenchida (**nos termos do modelo de que trata o ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **FASE DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2.** **Identificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)**

**5.1.3.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **Quantidade de equipamento x quantidade de Cópias estimadas/mês x valor unit. por cópia/impressão + valor fixo por equipamento + software bilhetagem mensal=total mensal x12 =TOTAL GLOBAL ANUAL (CONFORME Modelo do ANEXO III)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para prestação de serviços em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

**5.1.3.1. O TOTAL GLOBAL ANUAL DEVERÁ SER IDÊNTICO AO VALOR DA PROPOSTA ELETRÔNICA DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.4.** Condições Gerais;

**5.1.5.** **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

---

## 6- DA HABILITAÇÃO

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

7

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Por se tratar de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da



---

**FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de INSCRIÇÃO **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**,



---

emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados **50% (cinquenta por cento)** a **60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (**Súmula 24 do TCE**).

**6.4.1.1.** Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente

**6.4.2.** Apresentação do Atestado de Visita Técnica ou a da Declaração de Responsabilidade (prevista no item **5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) devidamente preenchido e assinado (Modelo **ANEXO I-A**).

### 6.5. DECLARAÇÕES.

**Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**6.5.6. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis,** após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3. Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos subitens 3.1. e 3.8.7 deste Edital.**

**7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.**

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lt	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
<b>1</b>	<b><u>Cód. BEC 123056</u></b>	<b><u>700,00</u></b>

---

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

12

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.5.2.** Não cabe falar em privilégios, vez que o Certame é voltado exclusivamente para **ME/EPP/COOP**

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

---

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

**7.8.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA;**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.



**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**;

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br). opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2.**

17

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de

parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.**

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

**11.2.5.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.5.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

21

### 14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

---

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC (**BEC**).

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.



**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 15 de junho de 2019

23

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

24

### 2.1 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a idade avançada das atuais impressoras atualmente em funcionamento, o aumento de alunos nos cursos do **CEPROCAMP** e o aumento dos serviços administrativos internos, faz-se necessário, um novo processo licitatório para atender a demanda de impressões, fotocópias, e scanner nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**.

A opção por locar os equipamentos se dá em razão de: atualização tecnológica periódica das impressoras; redução nos custos de impressão (diretos de aquisição de suprimentos e custos indiretos de manutenção e consertos); rápida reposição de suprimentos; manutenção por equipe treinada e especializada; controle do volume de impressão; gestão otimizada através de contrato com empresa especializada no serviço.

### 3. DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC:

<b>CÓDIGO BEC</b>	<b><u>123056</u></b>
<b>ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC</b>	Serviço de Locação Equipamento Microcomputador/periféricos/rede-agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Serviço de locação equipamento microcomputador / periféricos / rede-agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico
<b>UNIDADE</b>	<b>VIDE EDITAL</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Especificação dos equipamentos:

MÓDULO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Multifuncional Monocromática A4 – Módulo Impressora, Scanner e Copiadora	<p><b>Módulo Impressora:</b></p> <p>a) Tecnologia Laser/led;</p> <p>b) Velocidade mínima de impressão de 40 ppm em formato A4 ou Ofício;</p> <p>c) Tempo máximo da primeira impressão: 10 segundos</p> <p>d) Resolução de Impressão 1.200x1200 dpi ou superior</p> <p>e) Compatível com, pelo menos, Windows XP, VISTA, 7, 8 e 10 Mac X e Linux.</p> <p>f) Emulações: PCL 6, PostScript 3 e PDF.</p> <p>g) Suporte a protocolos de rede, FTP, HTTP e Rede TCP/IP IPv4 ou Rede TCP/Ipv6.</p> <p>h) Tamanho do papel: A4, carta, ofício e executivo.</p> <p>i) Alimentação papel: entrada com capacidade de no mínimo 250 folhas.</p> <p>j) Impressão automática frente e verso (duplex).</p> <p>k) Processador Mínimo: 600 mhz</p> <p>l) Interfaces: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Base TX Padrão.</p> <p>m) Memória Mínima de 256 MB;</p> <p>n) Tensão de alimentação 110V, interna ou provida por estabilizador externo, acompanhada de cabo de alimentação.</p> <p><b>Módulo Scanner:</b></p> <p>a) Tipos: Mesa e ADF</p> <p>b) Capacidade de alimentação automática de, no mínimo, 50 folhas.</p> <p>c) Capacidade para “scannear” originais tamanho A4, carta, A5 e ofício.</p> <p>d) Resolução mínima mono e color de 300x300dpi.</p> <p>e) Formato de arquivo de saída: PDF, JPEG e TIFF.</p>	12

	<p>f) Destino de saída: estação de trabalho, email e dispositivo de memória externa USB (pendrive ou cartão de memória).</p> <p><b>Módulo Cópia:</b></p> <p>a) Tipos: Mesa e ADF</p> <p>b) Permitir seleção de quantidade de reproduções de 1 até, pelo menos, 99 cópias.</p> <p>c) Suportar ampliação e redução de 25% a 400% em passos de 1%.</p> <p>d) Capacidade para copiar originais tamanhos A4, carta, A5 e Ofício.</p>
--	---

**4.2.As unidades e estimativas de uso:**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ESTIMATIVA DE COPIAS P/ MÊS P/ EQUIPAMENTO</b>	<b>QTDE. EQUIPAMENTOS</b>
<b><u>FUMEC SEDE</u></b>	Rua Antônio Cezarino, 985 – Centro	<b><u>2000</u></b>	<b><u>4</u></b>
<b><u>CEPROCAMP - Centro</u></b>	Av. 20 de Novembro, 145 - Centro	<b><u>6780</u></b>	<b><u>2</u></b>
<b><u>CEPROCAMP JOSÉ ALVES</u></b>	R. Professor Mario Scolari, S/N - Cidade Satélite Íris	<b><u>1500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>CEMEP Jardim Miriam (Adhemar Carvalho Dias)</u></b>	R. Guerrino Bristotti, 272 - Jd. Miriam Moreira da Costa	<b><u>1500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>Regional Sul</u></b>	Rua Joaquim Mota, 51 – Vila Industrial	<b><u>1500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>Regional Norte</u></b>	Rua Celso Egídio Souza Santos, 688 – Jardim Chapadão	<b><u>1500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>Regional Noroeste</u></b>	Rua Sylvio Carvalhães, 1024 – Jardim Campos Elíseos	<b><u>1500</u></b>	<b><u>1</u></b>
<b><u>Regional Sudoeste</u></b>	Avenida Emilly Cristienne Giovanini, s/nº - DIC IV	<b><u>1500</u></b>	<b><u>1</u></b>

---

**4.3.As quantidades acima informadas são meras estimativas e têm por finalidade apenas auxiliar as licitantes a formarem seus preços. Os pagamentos mensais serão realizados de acordo com o número de páginas efetivamente impressas no mês de referência.**

**4.4.A CONTRATADA** somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela **CONTRATANTE**, utilizando-se apenas de equipamentos com perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**4.5.SOFTWARE DE BILHETAGEM:**

**4.5.1.**A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, software de bilhetagem, operando na rede da unidade e possuindo as seguintes características:

**4.5.1.1.**Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;

**4.5.1.2.**Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;

**4.5.1.3.**Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;

**4.5.1.4.**Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;

**4.5.1.5.**Gerar análise interativa em rede;

**4.5.1. 6.**Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;

**4.5.1.7.**Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;

**4.5.1.8.**Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;

**4.5.1.9.**Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional;

**4.5.1.10.** Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;

---

**4.5.1.11. Realizar a definição de cotas de impressão/cópias por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;**

**4.5.1.12. Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;**

**4.5.1.13. Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;**

**4.5.1.14. Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;**

**4.5.1.15. Indicação do nível dos toners;**

**4.5.1.16. Indicação do nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e**

**4.5.1.17. Geração de códigos quando da ocorrência de erros de impressão.**

**4.6.** Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.

**4.7.** Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. II, art. 57, Lei federal no 8.666/93), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, sendo que os equipamentos não deverão ter registrado mais de 120.000 páginas no contador/registrator de páginas copiadas/impressas de cada equipamento.

**4.8.** Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.

**4.9.** Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

**4.10.** No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os relatórios individualizados por equipamento/localização, com a identificação de quantidade de impressão, insumos, papel, falha, configurações etc.

**4.11.** Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado

**4.12.** A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objetos desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

Mensalmente e/ou quando necessário	- Verificar e completar, se necessário, o nível de toner;
	- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
	- Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza;
	- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;
	- Limpar todos os mecanismos do equipamento;
	- Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos cujo prazo de vida útil esteja vencido.
Trimestralmente e/ou quando necessário	- Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas;
	- Verificar e corrigir, se necessário, o perfeito funcionamento dos alceadores e grampeadores de papel;
	- Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário;
	- Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

**4.13.A** Contratada deverá manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual

**4.14.A** manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo e/ou sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

**4.15.A** Contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, o mesmo deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pelo Contratante.

**4.16.** Caso seja necessário, a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente funcionando;



**4.17.A** Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, quando aplicável, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

**4.17.1.** Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

**4.17.2.** Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

**4.18.** Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do horário de solicitação do Contratante;

**4.19.** A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

**4.20.** A Contratada deverá fornecer treinamento para, no mínimo, 02 (duas) pessoas de cada unidade, no respectivo local, sobre a operação de cada equipamento, de forma que as mesmas fiquem aptas a operá-las e solucionar questões básicas de funcionamento, tais como: abastecimento do equipamento, operação dos softwares, solução de problemas, interpretação de alertas e mensagens, solução para atolamento de papel, entre outros.

## **5.DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**5.1.** A licitante poderá realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução desses, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da sessão pública.

**5.2.** A visita técnica poderá ser agendada na **FUMEC/CEPROCAMP**, com os Sr. Julio K. Yoshino ou William Soldera, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone **(19) 3519-4300** ou **3519-4343**, e deverá ser realizada por profissional, credenciado pela empresa proponente. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **FUMEC/CEPROCAMP**, no local da prestação do serviço, no horário de 9:00

às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

**5.2.1.**A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme modelo constante no **ANEXO I-A**

31

## **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.**Disponibilizar os equipamentos instalados e devidamente configurados após o recebimento da autorização de início dos serviços, em 5 (cinco) dias úteis, nos locais e horários fixados pelo Contratante.

**6.2.**O equipamento será considerado instalado somente quando estiver em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

**6.3.**A contratada deverá manter estoque dos suprimentos (exceto papel) em cada unidade, para rápida substituição e manutenção do pleno funcionamento.

**6.4.**Elaborar os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal e as devidas normas técnicas. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão de obra, além de ferramentas utensílios, equipamentos e materiais indispensáveis à execução desses serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços

**6.5.**Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos nas formas e nos prazos determinados por lei, ou seja, assumir a responsabilidade pela vinculação empregatícia e o ônus pelo atendimento aos encargos de qualquer natureza, com seu pessoal empenhado na execução dos serviços e, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais. A CONTRATADA não poderá sublocar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;

**.6.6.**Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e do seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços a serem realizados.

**6.7.A CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

**6.8.** Autorizar e assegurar à FUMEC/CEPROCAMP o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de equipamentos que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte da FUMEC/CEPROCAMP eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do instrumento convocatório e seus anexos integrantes.

**6.9.** Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, fornecendo ao Contratante uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos equipamentos fornecidos ficando as despesas às expensas da Contratada;

**6.10.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, realizando a manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene

**6.11.** Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máximo de 3 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos

**6.12.** Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza

**6.13.** Deverá fornecer, além da locação dos equipamentos especificados, toda a mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias e equipamentos;

**6.14.** Auxiliar a Contratante a manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;

**6.15.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos

**6.16.** Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, possuam Cartão de Identificação Funcional.

**6.17.** Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes todas as licenças e qualquer documentação necessária ao desempenho do contrato firmado.

**6.18.** Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e SLAs específicos para cada atividade da prestação de serviços;

**6.19..** A CONTRATADA será responsável por eventuais quebras, danos físicos, material ou furtos ocasionais praticados por seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato a ser firmado, nas dependências da FUMEC/CEPROCAMP

**6.20.** Serão de responsabilidade da Contratada o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;

**6.21.** Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da CONTRATADA e que possam ser alegadas por terceiros, contra a FUMEC/CEPROCAMP.

**6.22..** A CONTRATADA deverá distribuir os serviços de modo a não causar transtornos às atividades da FUMEC/CEPROCAMP.

**6.23.** Entregará os locais dos serviços limpos, isentos de poeiras e entulhos, sem a presença de restos de obra ou quaisquer outros materiais, executando, diariamente, limpeza dos locais sob influência dos serviços e adjacências, de modo que fiquem desobstruídas de entulhos e/ou resíduos provenientes da instalação;

**6.24.** No caso da ocorrência, como resultado das suas operações, de prejuízo às áreas e/ou bens móveis e equipamentos deverá recuperá-los, deixando-as

em conformidade com o seu estado original;

**6.25.** Substituirá os equipamentos não aprovados pela FUMEC, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência, às suas custas e sem qualquer ônus para a FUMEC;

**6.26.** Cumprirá as medidas de segurança, conforme legislação em vigor, exigindo de seus funcionários a utilização de uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

**7.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.2.** Designar formalmente o servidor que será o Fiscal do contrato.

**7.3.** Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

## **8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

**9.2.** Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

---

## 10.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1.** O valor dos serviços será constituído pelo valor da máquina, multiplicado pela respectiva quantidade somada ao valor do software de bilhetagem .

**10.2.** A remuneração dos serviços será composta por 02 (dois) valores: valor fixo + valor unitário, sendo o Valor Fixo (R\$): corresponde aos gastos fixos (depreciação, custo do capital, e despesas com manutenção) relativos à disponibilização dos equipamentos e o Valor unitário (R\$): corresponde aos gastos (toner, cilindro, revelador, etc) que variam em função da quantidade de cópias/impressões produzidas.

**10.3.** O pagamento pelo serviço executado será efetuado mediante um valor fixo em Reais (R\$), pré-determinado, adicionado ao produto do valor unitário (R\$/folha) pela quantidade mensal de cópias/impressões efetivamente produzida pelo contratante, como demonstrado na fórmula abaixo:

$$VM_{máq} = V_{fixo} + V_{unitário}$$

**$VM_{máq}$  = valor mensal a ser pago em cada máquina**  **$V_{fixo}$  = valor fixo a ser pago mensalmente pela máquina**

**$V_{unitário}$  = valor variável composto pela quantidade de cópias realizadas no mês de competência multiplicado pelo valor unitário da cópia.**

**10.4.** Para a remuneração total dos serviços, considera-se o somatório dos custos mensais de cada máquina contratada e a contratação do serviço de bilhetagem, conforme a fórmula a seguir:

$$VT = VM_{todas} + VS$$

**VT = valor total mensal da contratação a ser pago**

**$VM_{todas}$  = valor mensal a ser pago em todas as máquinas contratadas**

**VS = valor a ser pago mensalmente pelo software de bilhetagem.**

**10.5.** Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os

tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

**10.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**10.7.** A licitante, portanto deverá apresentar a proposta contendo os itens constantes na tabela abaixo:

It.	Local	Qtde. Equip. (1)	Cópias/ Impressões estimadas por mês por impressora (2)	Valor unitário por cópia/impressão (3)	Valor Fixo por equipamento (4)	Total mensal por equipamento (5) = (2) x (3) + (4)	Total Mensal (1) x (5)
1	<u>FUMEC SEDE</u>	<u>1</u>	<u>2000</u>				
2	<u>CEPROCAMP - Centro</u>	<u>2</u>	<u>6780</u>				
3	<u>CEPROCAMP JOSÉ ALVES</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>				
4	<u>CEMEP Jardim Miriam (Adhemar Carvalho Dias)</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>				
5	<u>Regional Sul</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>				
6	<u>Regional Norte</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>				
7	<u>Regional Noroeste</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>				
8	<u>Regional Sudoeste</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>				
<b>VALOR MENSAL MÁQUINAS (VM<sub>todas</sub>)</b>							
<b>VALOR MENSAL SOFTWARE BILHETAGEM (VS)</b>							
<b>TOTAL GLOBAL (VM<sub>todas</sub> + VS) (x 12 MESES)</b>							

**10.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

**10.9.** Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecidos pela FUMEC.

**10.10.** O prazo de validade das propostas apresentadas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite de sua apresentação.



---

## 11.DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1.A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o comprovante dos serviços prestados, ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – **FUMEC**, através do e-mail:

[fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).

11.2..A FUMEC/CEPROCAMP terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.

11.3.Após a aprovação, a **FUMEC/CEPROCAMP** terá até **20 (vinte) dias corridos para o pagamento**.

11.4.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

## 12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas de ordem técnica deverão ser encaminhadas ao **Sr. Julio Katsuhiko Yoshino** e/ou equipe responsável, através do *site da BEC*.

Campinas, 12 de abril de 2019

**Responsabilidade Técnica/Aprovação**

---

**Julio K. Yoshino**  
**Gestor Público de Área Administrativo Financeiro**  
**UMEC/Ceprocamp.**

---

**ANEXO I-A**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE**  
**RESPONSABILIDADE**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

**OBJETO:** Prestação Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP.**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Assinalar apenas 1(uma) Opção:**

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

\_\_\_\_\_ visitou e tomou conhecimento das condições das unidades onde serão lotados os equipamentos, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº \_\_\_\_\_,

() Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local onde serão estabelecidos os postos de portaria/controle de acesso, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Profissional credenciado pela empresa

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2018

Nome:  
Cargo:  
RG  
CPF

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2019.00000162-11**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP.**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. Proposta**

It.	Local	Qtde. Equip (1)	Cópias/ Impressões estimadas por mês por impressora (2)	Valor unitário por cópia/ impressão (3)	Valor Fixo por equipamento (4)	Total mensal por equipament o (5) = (2) x (3) + (4)	Total Mensal = (1) x (5)	
1	<b>FUMEC SEDE</b>	<b>4</b>	<b>2000</b>					
2	<b>CEPROCAMP - Centro</b>	<b>2</b>	<b>6780</b>					
3	<b>CEPROCAMP JOSÉ ALVES</b>	<b>1</b>	<b>1500</b>					
4	<b>CEMEP Jardim Miriam (Adhemar Carvalho Dias)</b>	<b>1</b>	<b>1500</b>					
5	<b>Regional Sul</b>	<b>1</b>	<b>1500</b>					
6	<b>Regional Norte</b>	<b>1</b>	<b>1500</b>					
7	<b>Regional Noroeste</b>	<b>1</b>	<b>1500</b>					
8	<b>Regional Sudoeste</b>	<b>1</b>	<b>1500</b>					
<b>Total Equip</b>		<b>12</b>	<b>VALOR MENSAL MÁQUINAS (VMtodas)</b>					
<b>VALOR MENSAL SOFTWARE BILHETAGEM (VS)</b>								
<b>TOTAL GLOBAL (VMtodas + VS) (x 12 MESES)</b>								

## 2. Condições Gerais

- . Descrição dos Serviços, obrigações da **CONTRATADA**, Prazo e Condições de pagamento conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- . Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

41

## 3. Informar:

- . Banco n.º
- . N.º Agência
- . Nome da Agência
- . N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

---

**Representante Legal**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2019.00000162-11**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa prestação Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP.**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2019

**Contrato Nº:** \_\_\_\_/2019.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM QUALIDADE E FUNCIONALIDADE INQUESTIONÁVEL, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, CARTUCHO, CILINDROS, FUSORES, ETC.), EXCETO O PAPEL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BILHETAGEM, DESTINADOS À IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA FUMEC E CEPROCAMP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.00000162-11**

**Pregão Eletrônico n.º024/2019**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - **FUMEC**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente

\_\_\_\_\_, **RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_**

e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente

**CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_**, têm, entre si,

justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa para Prestação Serviços de **Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS)** em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º024/2019**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de Empresa para prestação Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (LOCAÇÃO DE**



**MULTIFUNCIONAIS**) em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e **disponibilização de software de bilhetagem**, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da **FUMEC e CEPROCAMP.**, conforme condições e especificações constantes dos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

## TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA**

It.	Local	Qtde. Equip. (1)	Cópias/ Impressões estimadas por mês por impressora (2)	Valor unitário por cópia/impressão (3)	Valor Fixo por equipamento (4)	Total mensal por equipamento (5) = (2) x (3) + (4)	Total Mensal = (1) x (5)	
1	<u>FUMEC SEDE</u>	<u>4</u>	<u>2000</u>					
2	<u>CEPROCAMP - Centro</u>	<u>2</u>	<u>6780</u>					
3	<u>CEPROCAMP JOSÉ ALVES</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>					
4	<u>CEMEP Jardim Miriam (Adhemar Carvalho Dias)</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>					
5	<u>Regional Sul</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>					
6	<u>Regional Norte</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>					
7	<u>Regional Noroeste</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>					
8	<u>Regional Sudoeste</u>	<u>1</u>	<u>1500</u>					
<b>Total Equip</b>		<b><u>12</u></b>	<b>VALOR MENSAL MÁQUINAS (VM<sub>todas</sub>)</b>					
<b>VALOR MENSAL SOFTWARE BILHETAGEM (VS)</b>								
<b>TOTAL GLOBAL (VM<sub>todas</sub> + VS) (x 12 MESES)</b>								

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

45

#### **QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob os n.ºs \_\_\_\_\_.

#### **QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** o pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

---

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

46

## **SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC**

conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

47

## **OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato vigorará por **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

**9.2. DOS DIREITOS:**

**9.2.1.** A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.**

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de

defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

## **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

50

#### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**17.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12(doze) meses.

**17.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

**17.3.** O reajuste será calculado, a partir do 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:



$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**17.4.** O reajuste dos preços será processado a cada período completo de **12 (doze) meses**.

**17.5.** A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.

**DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2019** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

**DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03,14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

52

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:  
Nome  
RG

TESTEMUNHA 2:  
Nome.  
RG

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

---

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_\_/2019  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º.** 024/2019.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** FUMEC.2019.00000162-11  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
**EMPRESA:**.....  
**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_/\_\_/\_\_

53

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**  
**DATA:** \_\_/\_\_/\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:** \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**